BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

# ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 03 DEZEMBRO 2020 NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO Nº 23/2020

**PRESIDÊNCIA:** Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara Municipal.

**VEREADORES PRESENTES:** António Guilherme Forte Leres Pires, Maria do Céu Domingues Fernandes, Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins e Alfredo José Capela Gonçalves, Vereadores.

**AUSÊNCIAS:**

**SECRETARIOU:** Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

**OUTRAS PRESENÇAS:**

**HORA DE ABERTURA:** 09 horas e 58 minutos.

**ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada em minuta no final da respectiva reunião.

**I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**II – ORDEM DO DIA**

## CÂMARA MUNICIPAL

**325 – NORTE 2020/ Candidatura – NORTE-04-2316-FEDER-000336 "Requalificação do Jardim Municipal adjacente à Rua Camilo Castelo Branco" /Disponibilização da Reserva de Desempenho**

Presente um email (reg. 4914, de 16/Nov.), apresentado pelo Norte 2020 e através do qual é dado conhecimento da decisão de atribuição do montante da "Reserva de Desempenho", pela Comissão Diretiva do NORTE 2020, em reunião realizada em 12 de novembro de 2020, relativa à candidatura "Requalificação do Jardim Municipal adjacente à Rua Camilo Castelo Branco" – NORTE-04-2316-FEDER-00033.Considerando a Decisão de Execução da Comissão C (2020) 2949 de 30.04.2020, que aprovou a reformulação do Programa Operacional Regional do Norte NORTE2020, deixa de haver motivo para reter a reserva de desempenho, podendo a mesma ser atribuída às candidaturas nos termos dos PARU e dos PEDU. Para dar sequência ao resultado da decisão, foi aprovada a proposta de alteração da referida operação, com um investimento total elegível de Cento e setenta mil setecentos e noventa e dois euros e setenta e sete cêntimos (170.792,77€) e uma comparticipação FEDER de Cento e quarenta e cinco mil cento e setenta e três euros e oitenta e seis cêntimos (145.173,86€), correspondente a uma taxa de cofinanciamento

de 85% do custo total elegível da operação, acompanhado da respetiva adenda ao termo de aceitação.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**326 - Projecto de "Regulamento Municipal de Apoio ao Fomento da Apicultura" /Submissão a Consulta Pública**

Na sequência da deliberação de 05 novembro último a qual autorizou o início de procedimento para a elaboração Regulamento em referência, foi agora presente, para submissao a consulta pública, o Projecto de "Regulamento Municipal de Apoio ao Fomento da Apicultura", o qual tem em vista estabelecer as regras que regem o acesso ao apoio e o procedimento a observar na atribuição desse mesmo apoio.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, submeter o Projeto de Regulamento em causa a Consulta Pública, nos termos do nº 1, do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e pelo prazo de 30 dias, para recolha de sugestões por parte dos Munícipes, procedendo à sua publicitação na 2ª Série do Diário da República.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

**327 - Informação de Gestão – 27 de Novembro de 2020**

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

| | |
|---|---|
| Receita Recebida (acumulado) | 10.954.762,27 |
| Corrente | 8.900.488,67 |
| Capital | 2.054.273,60 |
| Despesa Paga (acumulado) | 8.674.803,84 |
| Corrente | 6.658.169,93 |
| Capital | 2.016.633,91 |
| Despesa Paga (do período) | 912.863,83 |
| Corrente | 606.518,98 |
| Capital | 306.344,85 |
| Saldo de Tesouraria (Orçamental) | 3.975.824,16 |
| Saldo de Tesouraria (Não Orçamental) | 363.224,23 |
| Compromissos Assumidos e Não Pagos | 2.597.877,54 |
| Faturas por Pagar | 465.304,07 |
| Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida) | 260.479,10 |

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**328 – Mapa de Reporte de 01 a 31 de Outubro de 2020 / Aprovisionamento**

Presente o "Mapa de Reporte" referente à celebração de contratos de aquisição de serviços, correspondente ao período indicado em epígrafe.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**329 – Proposta de 2ª Revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa da Câmara Municipal para o ano de 2020**

Presente a proposta referida em epígrafe e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Proposta de 2ª Revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa da Câmara Municipal para o ano de 2020 Considerando que na "1ª Revisão do Orçamento" foi utilizado, como contrapartida ao aumento das despesas, a incorporação de parte do saldo apurado no exercício anterior (2019), no montante de 1.615.917,00€; Considerando também que relativamente ao "saldo da gerência anterior", embora a sua inscrição no orçamento da receita não seja obrigatória, a sua utilização configura uma regra de boa gestão orçamental, mas tendo em conta a limitação de recursos para a prossecução dos fins públicos, verifica-se a necessidade de introduzir modificações à previsão contida inicialmente nos instrumentos de gestão financeira em vigor, particularmente o ajuste, em baixa, das correspondentes alterações orçamentais (Despesa; PPI; PAM), tendo como contrapartidas a anulação da incorporação de parte do saldo do exercício anterior na*

*rubrica orçamental da receita respectiva (16.01.01) utilizado na 1.ª revisão orçamental, bem como o excesso de previsão de receitas cujas contrapartidas não foram objecto de execução física e financeira tendo em conta as condicionantes da actual conjuntura que se vive no país; Considerando ainda a necessidade de reajustar os valores então definidos, motivada essencialmente pela demora na decisão e consequente desenvolvimento dos procedimentos de contratação de alguns investimentos devidamente identificados no mapa em anexo, facto que determina a sua efectiva execução apenas no decorrer do próximo ano económico; Considerando, por último, que a presente proposta cumpre com o princípio orçamental corrente, tendo acolhimento na Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro e no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A, de 22 de Fevereiro e ulteriores alterações e tendo também em consideração o teor da Nota Informativa emitida sobre o assunto em 7 de Março de 2014 pela CCDR-N, a qual clarifica as condições de integração no Orçamento, do saldo da gerência anterior. Nestas condições, submete-se à aprovação da Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea a), do número 1, do artigo n.º 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a presente "Proposta de 2ª Revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa da Câmara Municipal para o ano de 2020" a qual importa numa diminuição no montante de Dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e dois euros (-2.622.642,00 €) conforme mapas em anexo. Câmara Municipal de Boticas, 25*

*de Novembro de 2020.O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga).”*

**Deliberação:** Nestas condições, a Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de "2.ª Revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa para o ano de 2020" e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do número 1, do artigo n.º 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**330 - Minuta do Contrato-Programa para 2021 a celebrar com a EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA / Pedido de Autorização**

Presente a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Boticas e a "EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A." e a qual tem por objecto e fundamento a necessidade de continuar a fomentar o desenvolvimento local e regional, durante o ano de 2020, de acordo com as orientações estratégicas definidas para o período de duração do mandato da Administração da EHATB, EIM, S.A. em ordem à realização do seu objecto social, as quais importam a prossecução de objectivos no que concerne à gestão, exploração e desenvolvimento de um conjunto de atividades no âmbito do desenvolvimento local e regional.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter procedido à análise da minuta em causa, deliberou, por

unanimidade, aprová-la e submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal para esta se pronunciar e deliberar sobre a mesma, para os fins previstos na alínea k), do n.º2, do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em cumprimento do estabelecido no n.º 5, do artigo 47º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto.

**331 - Minuta do Contrato-Programa Intermunicipal para 2021 a celebrar com a EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA / Pedido de Autorização**

Presente a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre os Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e a EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A., a qual tem por objecto e fundamento a concretização de acções de promoção do desenvolvimento urbano e local no âmbito intermunicipal, durante o ano de 2021.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter procedido à análise da minuta em causa, deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal para esta se pronunciar e deliberar sobre a mesma, para os fins previstos na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em cumprimento do estabelecido no n.º 5, do artigo 47º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto.

**332 - EHATB/ Relatório de Execução Orçamental do 3º Trimestre**

Pela EHATB – Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA foi apresentado, para conhecimento, o "Relatório de Execução Orçamental" relativo ao 3º trimestre de 2020.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**333 - CIMAT – Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega / Proposta de Protocolo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes / Fornecimento de Energia**

Presente um e-mail (reg. 5197, de 02/Dez.), apresentado pela CIM do Alto Tâmega e através do qual dá conta da viabilidade de concretização de aquisições em conjunto, por parte dos Municípios constituintes da Associação de Municípios do Alto Tâmega, relativamente ao "Concurso Público Internacional para o Fornecimento de Energia Eléctrica para as Instalações Alimentadas em AT, MT, BTE, BTN e IP", conforme possibilidade estatuída no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, num agrupamento de entidades adjudicantes composto pelos Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e a AMAT – Associação de Municípios do Alto Tâmega, através da celebração de um protocolo para a sua constituição com vista ao procedimento de formação de um contrato de fornecimento

de energia eléctrica para as instalações alimentadas em alta tensão, média tensão, baixa tensão especial, baixa tensão normal e iluminação pública, propondo ainda como representante e mandatária do Agrupamento de Entidades Adjudicantes a AMAT – Associação de Municípios do Alto Tâmega.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do conteúdo da referida proposta de protocolo, dos direitos e obrigações estabelecidas na mesma, e deliberou, por unanimidade, concordar com o seu teor, aprovando assim a integração do Município de Boticas no referido Agrupamento, conforme possibilidade estatuída no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, bem como autorizar que, constituído o Agrupamento, este nomeie a AMAT – Associação de Municípios do Alto Tâmega como sua mandatária, delegando-lhe as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários ao lançamento do concurso, nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio, prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos e receber e analisar as propostas. Mais deliberou, por unanimidade, delegar no senhor Presidente da Câmara a subscrição do Protocolo.

**334 - Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo**

**indeterminado, para recrutamento de um posto de trabalho da carreira de Assistente Operacional – Lubrificador**

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta para recrutamento de um lugar de Assistente Operacional, área funcional de Lubrificador na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"PROPOSTA de Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para recrutamento de um posto de trabalho da carreira de Assistente Operacional – Lubrificador. Tendo em conta o teor da informação do Chefe da Divisão de Gestão e Administração do Território de 23 de Novembro de 2020, pela qual se constata, na sequência da aposentação do trabalhador Domingos Rodrigues Maio, da necessidade de preencher o lugar deixado vago para a carreira de Assistente Operacional, área funcional de Lubrificador, em consequência, propõe-se então o desenvolvimento de um procedimento concursal destinado ao provimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, área funcional de Lubrificador, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem nortear a atividade municipal. Assim e atendendo à urgência da contratação e no interesse público do recrutamento, propõe-se que o procedimento concursal seja único, podendo candidatarem-se trabalhadores que se encontrem colocados em situação de mobilidade*

*especial, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou determinável ou, ainda, indivíduos sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida. De acordo com as soluções interpretativas uniformes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, homologadas pelo senhor Secretário Estado da Administração Local, em 15 Julho de 2014, a consulta à Direcção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24º, da Lei nº 80/2013, de 28 de Novembro e regulamentado pela Portaria nº 48/2014, de 26 Fevereiro, não é aplicável à Administração Local. As despesas destinadas a suportar os encargos com o recrutamento pretendido encontram-se devidamente previstas e dotadas no Orçamento Municipal do corrente ano nas rubricas 0300/01010404, 0300/0101130101, 0300/0101140101. Nestas condições, submete-se assim à aprovação da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, conjugado com o disposto no n.º 2, do artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, a presente proposta de abertura de procedimento concursal para recrutamento, na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um Assistente Operacional, área de Lubrificador para as atividades constantes no n.º 2, do artigo 88.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, grau de complexidade 1),*

*designadamente para: 1 lugar de Assistente Operacional – Lubrificador - funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis, bem como das funções seguinte: Lubrificar por pressão e/ou gravidade os pontos de máquinas ou equipamentos onde haja atrito; Colocar os tabuleiros ou baldes nos locais indicados para recolha de desperdícios de óleo ou massa; Desapertar os bujões de limpeza; Limpar com trapos e desentupir os bicos e outras peças de lubrificação; Verificar e encher até à altura requerida os níveis de óleo existente nos diversos órgãos das máquinas; Mudar os lubrificantes nos copos, apoios, rolamentos, embraiagens, articulações, carters e outros órgãos; Efetuar pequenas afinações e apertar peças com folgas; Efetuar a lavagem de viaturas. Município de Boticas, 25 de Novembro de 2020 (Fernando Queiroga)".*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e após ter procedido à sua apreciação deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma aprovando-a.

**335 – Descentralização – Lei-Quadro de Transferência de Competências para as Autarquias Locais – Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto – Áreas da Saúde e da Acção Social**

Na sequência da publicação dos diplomas de âmbito sectorial no quadro e ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto –

Lei-quadro das transferências de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e tendo em conta o quadro-resumo entretanto disponibilizado pela DGAL, relativo aos prazos limite para comunicação das decisões dos órgãos municipais que não pretendam a transferência de competências, importa pois o Município de Boticas decidir sobre a sua aceitação, ou não, consoante as áreas objecto de transferência de competências.

**Deliberação:** Nestas condições e na sequência e em coerência com as deliberações sobre o assunto já tomadas em reuniões anteriores, a Câmara Municipal, após ter procedido à apreciação dos diplomas de âmbito sectorial entretanto publicados ao abrigo e na sequência da referida Lei-Quadro e por considerar não se encontrarem ainda integralmente reunidas as condições adequadas para o efeito, deliberou, por unanimidade, não aceitar parte das competências definidas nos diplomas de âmbito sectorial referidos, especificamente as competências no domínio da saúde (Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro) e as competências no domínio da acção social (Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de Agosto). Mais foi deliberado, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal que se pronuncie no mesmo sentido e do facto dar conhecimento às entidades competentes.

BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

## DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**336 – Regulamento Enxoval do Bebe / Atribuição de Apoios**

No âmbito do Regulamento em referência e decorridos que foram todos os processos e respetiva análise, foi agora presente a listagem de requerentes para atribuição dos respetivos donativos, bem como uma informação dos Serviços devidamente fundamentada e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"ASSUNTO: Regulamento do Enxoval do Bebé Relativamente ao regulamento mencionado em epígrafe e em conformidade com o mesmo, publicado em Diário da República no dia 5 de Junho de 2008 para apreciação pública e aprovado em reunião de Câmara do dia 3 de Setembro de 2008, e na sequência da deliberação tomada na Reunião de Câmara realizada a 22 de Janeiro de 2010, foi este sujeito a uma alteração do valor de Quinhentos euros (500,00€) para Mil euros (1.000,00€), com entrada em vigor no dia 1 de Fevereiro de 2010. Uma vez reunidos todos os requisitos necessários para a atribuição dos respetivos donativos, informo V. Exa. da necessidade da Câmara Municipal proceder aos pagamentos constantes na grelha anexa, relativa aos nascimentos ocorridos no ano 2020, resultante da avaliação individual dos requerimentos entrados ATE19-004428, ATE19-004424,ATE19-004332, ATE20-000613, ATE20-000533, ATE20-000449, ATE20-000617, ATE20-001090, ATE20-000787, ATE20-001407, ATE20-001389, ATE20-001356, ATE20-001717,*

*ATE20-001882, ATE20-001435 E ATE20-002961; ATE20-003174; ATE20-003207; ATE20-003229; ATE20-00003237; ATE20-3233; ATE20-003282 e ATE20-003290, cuja despesa tem enquadramento na rubrica orçamental 0400/040802. – Acção 3 de 2009 a que correspondem os compromissos n.º(s) 1087, 1170. À consideração de V. Exa. Município de Boticas, 23 de Novembro de 2020 A Chefe de Divisão (Dra. Teresa Cristina Pinto)".*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com realização da despesa em causa, dando assim cumprimento ao n.º 1, do artigo 6.º, do referido Regulamento, a que correspondem os Compromissos n.º(s) 1087, 1170 e 1225, no valor global de 23.479,76 €.

**337 – Cartão Social / Pagamento Anual das Comparticipações / Listagem dos Beneficiários / Aprovação**

Presente uma Informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"ASSUNTO: Cartão Social / Pagamento Anual das Comparticipações / Listagem dos Beneficiários / Aprovação": Relativamente ao regulamento mencionado em epígrafe e em conformidade com o mesmo, aprovado em reunião da Assembleia Municipal em sessão ordinária de 23 de Dezembro de 2010, oportunamente aprovado em reunião de Câmara do dia 15 de Dezembro de 2010, bem como, foi alvo de alteração*

*no ano de 2014, nos termos da deliberação da Assembleia Municipal de 30 setembro de 2014; e uma vez reunidos todos os requisitos necessários para a atribuição do respetivo apoio, informo V. Exa. da necessidade da Câmara Municipal proceder ao pagamento constante na grelha anexa, cuja despesa tem enquadramento na rubrica orçamental 0400/040802 – Ação 11A006, a que correspondem os Compromissos n.(s) 1195 e 1198. À Consideração Superior, Município de Boticas, 23 de Novembro de 2020 A Chefe de Divisão (Dra. Teresa Cristina Pinto) ".*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com realização da despesa em causa, a que correspondem os Compromissos n.º(s) 1195 e 1198, no valor global de 33.809,35 €.

**338 - Cartão Social / Apresentação da declaração de não dívida às Finanças – Substituição por "Declaração sob Compromisso de Honra"**

Presente uma Informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"ASSUNTO: Cartão Social / Apresentação da declaração de não divida às Finanças – Substituição por "Declaração sob Compromisso de Honra": 1) Procurando promover e adotar medidas e ações de âmbito social com o objetivo de tentar minimizar as situações de insuficiência económica das famílias ou indivíduos residentes no concelho,*

*a Câmara Municipal de Boticas implementou o "Cartão Social do Município de Boticas", através do qual garante alguns apoios à população do Concelho, contribuindo, assim, para a melhoria das suas condições de vida; 2) O Regulamento do Cartão Social do Município de Boticas foi validado e aprovado pela Assembleia Municipal de Boticas na sua sessão realizada no dia 23 dezembro de 2010, bem como, foi alvo de alteração no ano de 2014, nos termos da deliberação da Assembleia Municipal de 30 setembro de 2014; 3) Dispõe o Regulamento do Cartão Social do Município de Boticas, no seu artigo 7º nº 4 o seguinte: "Artigo 7º nº 4 – As comparticipações previstas nas alíneas n), o) e p) do n.º 1 serão pagas aos beneficiários, em datas a publicitar, mediante a entrega no Serviço de Atendimento ao público da Câmara Municipal de Boticas de fotocópias de receita médica e do respetivo recibo emitido pela farmácia, ortopedia ou ótica, o qual deverá especificar os medicamentos, equipamentos e ou próteses prescritos."; 4) Acontece que, para além dos requisitos enunciados no nº 4 do artigo 7º do Regulamento para atribuição das referidas comparticipações, é exigível aos utentes (e como não poderia deixar de ser) a apresentação do comprovativo de não dívidas às Finanças e à Segurança Social; 5) Porém, e dado que estes (utentes) não possuem e-mail por forma a dar autorização para consulta via Internet da sua situação tributaria (via gratuita), necessitariam têm estes de solicitar a referida declaração no serviço de finanças, ao balcão, pagando a quantia de 12,75€ (doze euros e setenta e cinco cêntimos), o que para muitos é incomportável; Ora, 6) Tendo em*

*consideração o âmbito do regulamento e o tipo de famílias/utentes que o mesmo pretendeu proteger, bem como, na maioria das situações, os montantes a comparticipar pelo Município não ultrapassarem os 200,00 € (tendo em conta as faturas pelos utentes apresentadas e a comparticipação deste Município ser de 50% – (veja-se listagem dos beneficiários de 2019; 7) Tendo em consideração, que o montante máximo a atribuir não ultrapassa os 600,00€), valores que se consideram relativamente diminutos; Nestes termos, e considerando o todo atrás exposto, bem como evidenciando que se trata de famílias extremamente carenciadas, propõe-se: Que as declarações da situação tributária e contributiva das finanças e segurança social, sejam substituídas por uma "declaração sob compromisso de honra" assinado pelo utente/s em como não detêm dívidas para com aquelas instituições, alertando-as ainda para o facto de incorrerem em responsabilidade criminal, caso as declarações não correspondam à verdade. À consideração Superior, Município de Boticas, 23 de Novembro de 2020 A Chefe de Divisão (Dr.ª Teresa Cristina Pinto) ".*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com o teor da mesma, autorizando a apresentação de "Declarações" conforme proposto.

**339 – Subsídios a Atribuir a Alunos que não Possuem Horário Lectivo Condizente com Transportes Escolares / Ano Lectivo 2020-2021**

Verifica-se no presente ano lectivo (2019-2020), à semelhança de anos anteriores, a existência de horários escolares (4) do ensino secundário (10.º, 11.º e 12.º ano) em Chaves, ATE 20-002430; ATE20-002286; ATE20-002519 e ATE20-2968, incompatíveis com os horários dos transportes públicos, não permitindo, por isso, a sua utilização por parte dos alunos que frequentam aquele grau de ensino, revelando-se economicamente inviável, por outro lado, a criação de circuitos especiais de transportes escolares exclusivos para o efeito.

**Deliberação:** Nestas Condições, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor máximo de Setenta e cinco euros (75,00 €) mensais, com exclusão do período de férias, aos alunos que se encontrem na referida situação, alojados em casas particulares em Chaves, sendo o pagamento do referido subsídio, reportado ao início oficial do presente ano letivo (2020-2021), efetuado contra a apresentação do documento comprovativo do pagamento mensal de alojamento (recibo ou declaração) e ainda o respetivo certificado de frequência relativo a cada período escolar, sob pena de caducidade e eventual reposição dos subsídios então atribuídos e pagos, se for o caso, a que correspondem os compromissos n.º(s) no valor global de Dois mil e setecentos euros (2.700,00 €).

**340 – Autarquias Familiarmente Responsáveis – Distinção**

Presente um ofício (reg. n.º 5076, 24/nov.) apresentado pelo Observatório das Autarquias + Familiarmente Responsáveis e através do qual é dado conhecimento que será esta Autarquia distinguida como uma das Autarquias Mais Familiarmente Responsáveis, através da entrega de uma bandeira.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**341 – Concessão de Bolsas de Estudo aos alunos do Ensino Superior – Ano Letivo 2020/2021**

Presente uma Informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"ASSUNTO: Concessão de Bolsas de Estudo aos alunos do Ensino Superior – Ano Letivo 2020/2021 Relativamente ao regulamento mencionado em epígrafe e em conformidade com o mesmo, aprovado em reunião de Câmara do dia 3 de Setembro de 2008, com as alterações introduzidas e aprovadas em Assembleia Municipal em sessão ordinária de 24 de Abril de 2014 e decorridos que foram todos os procedimentos e prazos, em conformidade com o estipulado no n.º 3 do art. 12.º do citado Regulamento, informo V. Exa. da necessidade da Câmara Municipal proceder aos pagamentos constantes na grelha anexa, relativa aos alunos a beneficiar da Bolsa de Estudo do Ensino Superior no ano letivo 2020/2021, resultante da avaliação individual dos requerimentos entrados: ATE-20-3189, ATE20-3212, ATE20-*

*3161, ATE20-3297, ATE20-3199, ATE20-3162, ATE20-3111, ATE20-3249, ATE20-3240, ATE20-3186, ATE20-3289, ATE20-3215, ATE20-3112, ATE20-3100, ATE20-3322, ATE20-3180, ATE20-3243, ATE20-3316, ATE20-3280, ATE20-3172, ATE20-3113, ATE20-3175, ATE20-3273, ATE20-3118, ATE20-3087, ATE20-3267, ATE20-3295, ATE20-3292, ATE20-3278, ATE20-3101, ATE20-3268, ATE20-3099, ATE-3669 e ATE20-3217 a que correspondem o compromisso n.º 1212. À consideração superior. Dra. Teresa Cristina Nogueira Pinto, Chefe DEDS)"*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com realização da despesa em causa, a que corresponde o compromisso n.º 1212, no valor global de 13.600,00 €.

BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

## DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

### 342 - "Centro de Observação da Natureza do Barroso - Fase II"/ Aprovação de Projeto

Presente o projeto designado por "Centro de Observação da Natureza do Barroso - Fase II", oportunamente elaborado pela firma "Brilhante Diagonal", com sede em Chaves e relativo ao conjunto de ações integradas e inovadoras a levar a efeito no Parque Boticas: Natureza e Biodiversidade, bem como uma informação dos serviços referente à conformidade do mesmo. Para o efeito, será criado um novo percurso de arborismo em complemento ao equipamento já instalado, bem como um jardim sensorial. Será ainda promovida a requalificação da quinta pedagógica do Boticas Parque, que contempla a criação de uma horta biológica, entre outras ações que irão contribuir para a manutenção e valorização da biodiversidade e para a conservação da diversidade genética agrícola. No âmbito do presente projeto serão ainda realizados investimentos em outros equipamentos municipais, nomeadamente, no Parque de Animação Turística e Aventura de Boticas, no sentido de dinamizar e diversificar a oferta turística atualmente existente. Serão realizadas obras de adaptação no armazém, de modo a garantir as condições necessárias ao acolhimento de grupos que participem nas atividades desenvolvidas, suprindo a lacuna de alojamento no local e permitindo a realização de atividades de outra natureza que impliquem que os visitantes pernoitem no local.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento, bem como da referida informação e após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, aprová-lo.

BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

## OUTROS ASSUNTOS

**343 - Delegação e Subdelegação de Competências / Urbanismo (DGAT)**

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo da subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 16-11-2020 e 27-11-2020: Proc.ºn.º20-000262 – Obras de Beneficiação Interior de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 16-11-2020; Proc nº20-261 – Substituição da Cobertura de uma Habitação – Isenção Licenciamento Municipal - Deferido em 17-11-2020,Proc.º n.º 20-000176 – Pedido de Informação Prévia para colocação de Estrutura Amovível -Deferido em 17-11-2020; Proc.ºn.º20-266 – Substituição da Cobertura de uma Habitação – Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 18-11-2020, Proc.º n.º 20-000265 – Substituição da Cobertura de um Anexo - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 19-11-2020, Proc.º n.º 20-000268 – Pedido de Averbamento em Alvará de Autorização de Utilização - Deferido em 20-11-2020, Proc.ºn.º20-000264 – Pedido de Informação Prévia para Reabilitação de um Edifício - Deferido em 23-11-2020, Proc.º n.º 20-000275 – Construção de um Anexo - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 25-11-2020, Proc.º n.º 20-000270 – Construção de um Anexo com 52m2- Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 25-11-2020.

**Deliberação**: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**344 – Estratégia Norte 2030 / Linhas orientadoras**

Pelo senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento de um documento remetido pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (CIMAT) à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Regional do Norte (CCDRN), onde constam as linhas orientadoras para o território a propósito da Estratégia Norte 2030.

**Deliberação**: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**344 – Estratégia Norte 2030 / Linhas orientadoras**

Pelo senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento de um documento remetido pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (CIMAT) à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Regional do Norte (CCDRN), onde constam as linhas orientadoras para o território a propósito da Estratégia Norte 2030.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**345 – Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil / Cessação de funções**

Presente um ofício (reg.5115, de 25/Nov.), apresentado pelo Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, através do qual dá conta da cessação de funções, apresentando cumprimentos de despedida e manifestando o

seu apreço pelas relações institucionais estabelecidas com o Município de Boticas ao longo dos três anos em que esteve no exercício de funções.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**346 – Proposta de Aditamento (1.ª) ao "Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Junta de Freguesia de Boticas e Granja"**

Presente a proposta de aditamento (1.ª) ao "Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Junta de Freguesia de Boticas e Granja para implementação do "Protocolo de Parceria Quadro do Programa de Medidas de Compensação de Flora e Fauna, no âmbito das Medidas Compensatórias do Projeto Tâmega em linha com o estipulado na DIA/RECAPE do SET"", outorgado em 30/06/2020, a qual consubstancia a alteração ao cronograma de execução dos trabalhos a realizar (anos 2021-2023), de acordo com os motivos referidos no ofício (reg. 5089 de 24/Nov.) da Junta de Freguesia de Boticas e Granja.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de aditamento (1.ª) e tendo concordado com o conteúdo da mesma, deliberou, por unanimidade, aprová-la, bem como remetê-la nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro à aprovação da Assembleia Municipal. A despesa tem enquadramento nos

documentos previsionais do Município para o ano de 2021 (PAM 2019A2 – Quadro Iberdrola).

**347 – Proposta de Aditamento (1.ª) ao "Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Junta de Freguesia de Vilar e Viveiro"**

Presente a proposta de aditamento (1.ª) ao "Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Junta de Freguesia de Vilar e Viveiro para implementação do "Protocolo de Parceria Quadro do Programa de Medidas de Compensação de Flora e Fauna, no âmbito das Medidas Compensatórias do Projeto Tâmega em linha com o estipulado na DIA/RECAPE do SET"", outorgado em 30/06/2020, a qual consubstancia a alteração ao cronograma de execução dos trabalhos a realizar (anos 2021-2023), de acordo com os motivos referidos no ofício (reg. 5088 de 24/Nov.) da Junta de Freguesia de Vilar e Viveiro.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de aditamento (1.ª) e tendo concordado com o conteúdo da mesma, deliberou, por unanimidade, aprová-la, bem como remetê-la nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro à aprovação da Assembleia Municipal. A despesa tem enquadramento nos documentos previsionais do Município para o ano de 2021 (PAM 2019A2 – Quadro Iberdrola).

BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

**348 – Proposta de Aditamento (1.ª) ao "Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Junta de Freguesia de Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega"**

Presente a proposta de aditamento (1.ª) ao "Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Junta de Freguesia de Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega para implementação do "Protocolo de Parceria Quadro do Programa de Medidas de Compensação de Flora e Fauna, no âmbito das Medidas Compensatórias do Projeto Tâmega em linha com o estipulado na DIA/RECAPE do SET"", outorgado em 30/06/2020, a qual consubstancia a alteração ao cronograma de execução dos trabalhos a realizar (anos 2021-2023), de acordo com os motivos referidos no ofício (reg. 5113 de 25/Nov.), da Junta de Freguesia de Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de aditamento (1.ª) e tendo concordado com o conteúdo da mesma, deliberou, por unanimidade, aprová-la, bem como remetê-la nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro à aprovação da Assembleia Municipal. A despesa tem enquadramento nos documentos previsionais do Município para o ano de 2021 (PAM 2019A2 – Quadro Iberdrola).

**349 – Proposta de Aditamento (1.ª) ao "Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Comunidade Local dos Baldios de Quintas e Seirrãos"**

Presente a proposta de aditamento (1.ª) ao "Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Comunidade Local dos Baldios de Quintas e Seirrãos para implementação do "Protocolo de Parceria Quadro do Programa de Medidas de Compensação de Flora e Fauna, no âmbito das Medidas Compensatórias do Projeto Tâmega em linha com o estipulado na DIA/RECAPE do SET"", outorgado em 3/07/2020, a qual consubstancia a alteração ao cronograma de execução dos trabalhos a realizar (anos 2021-2023), de acordo com os motivos referidos no ofício (reg. 5190, de 2/Dez.) da Comunidade Local dos Baldios de Quintas e Seirrãos.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de aditamento (1.ª) e tendo concordado com o conteúdo da mesma, deliberou, por unanimidade, aprová-la, bem como remetê-la nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro à aprovação da Assembleia Municipal. A despesa tem enquadramento nos documentos previsionais do Município para o ano de 2021 (PAM 2019A2 – Quadro Iberdrola).

**350 – Proposta de Aditamento (1.ª) ao "Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Comunidade Local dos Baldios de Torneiros"**

Presente a proposta de aditamento (1.ª) ao "Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Comunidade Local dos Baldios de Torneiros para implementação do "Protocolo de Parceria Quadro do Programa de Medidas de Compensação de

Flora e Fauna, no âmbito das Medidas Compensatórias do Projeto Tâmega em linha com o estipulado na DIA/RECAPE do SET"", outorgado em 3/07/2020, a qual consubstancia a alteração ao cronograma de execução dos trabalhos a realizar (anos 2021-2023), de acordo com os motivos referidos no ofício (reg. 5187, de 2/Dez.), da Comunidade Local dos Baldios de Torneiros.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de aditamento (1.ª) e tendo concordado com o conteúdo da mesma, deliberou, por unanimidade, aprová-la, bem como remetê-la nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro à aprovação da Assembleia Municipal. A despesa tem enquadramento nos documentos previsionais do Município para o ano de 2021 (PAM 2019A2 - Quadro Iberdrola).

**351 - Proposta de Aditamento (1.ª) ao "Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Comunidade Local dos Baldios da Povoação de Sobradelo"**

Presente a proposta de aditamento (1.ª) ao "Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Comunidade Local dos Baldios da Povoação de Sobradelo para implementação do "Protocolo de Parceria Quadro do Programa de Medidas de Compensação de Flora e Fauna, no âmbito das Medidas Compensatórias do Projeto Tâmega em linha com o estipulado na DIA/RECAPE do SET"", outorgado em 3/07/2020, a qual consubstancia a alteração ao cronograma de execução dos

trabalhos a realizar (anos 2021-2023), de acordo com os motivos referidos no ofício (reg. 5191, de 2/Dez.) da Comunidade Local dos Baldios da Povoação de Sobradelo.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de aditamento (1.ª) e tendo concordado com o conteúdo da mesma, deliberou, por unanimidade, aprová-la, bem como remetê-la nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro à aprovação da Assembleia Municipal. A despesa tem enquadramento nos documentos previsionais do Município para o ano de 2021 (PAM 2019A2 – Quadro Iberdrola).

**352 – Proposta de "Aditamento (1.ª) ao "Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Comunidade Local dos Baldios de Mosteirão"**

Presente a proposta de aditamento (1.ª) ao "Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Comunidade Local dos Baldios de Mosteirão para implementação do "Protocolo de Parceria Quadro do Programa de Medidas de Compensação de Flora e Fauna, no âmbito das Medidas Compensatórias do Projeto Tâmega em linha com o estipulado na DIA/RECAPE do SET"", outorgado em 3/07/2020, a qual consubstancia a alteração ao cronograma de execução dos trabalhos a realizar (anos 2021-2023), de acordo com os motivos referidos no ofício (reg. 5193, de 2/Dez.) da Comunidade Local dos Baldios de Mosteirão.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de aditamento (1.ª) e tendo concordado com o conteúdo da mesma, deliberou, por unanimidade, aprová-la, bem como remetê-la nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro à aprovação da Assembleia Municipal. A despesa tem enquadramento nos documentos previsionais do Município para o ano de 2021 (PAM 2019A2 – Quadro Iberdrola).

**353 – Proposta de Aditamento (1.ª) ao "Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Comunidade Local dos Baldios de Pinho"**

Presente a proposta de aditamento (1.ª) ao "Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Comunidade Local dos Baldios de Pinho para implementação do "Protocolo de Parceria Quadro do Programa de Medidas de Compensação de Flora e Fauna, no âmbito das Medidas Compensatórias do Projeto Tâmega em linha com o estipulado na DIA/RECAPE do SET"", outorgado em 3/07/2020, a qual consubstancia a alteração ao cronograma de execução dos trabalhos a realizar (anos 2021-2023), de acordo com os motivos referidos no ofício (reg. 5194 de 2/Dez.), da Comunidade Local dos Baldios de Pinho.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de aditamento (1.ª) e tendo concordado com o conteúdo da mesma, deliberou, por unanimidade, aprová-la,

bem como remetê-la nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro à aprovação da Assembleia Municipal. A despesa tem enquadramento nos documentos previsionais do Município para o ano de 2021 (PAM 2019A2 – Quadro Iberdrola).

**354 – Proposta de Aditamento (1.ª) ao "Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Comunidade Local dos Baldios de Fiães do Tâmega e Veral"**

Presente a proposta de aditamento (1.ª) ao "Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Comunidade Local dos Baldios de Fiães do Tâmega e Veral para implementação do "Protocolo de Parceria Quadro do Programa de Medidas de Compensação de Flora e Fauna, no âmbito das Medidas Compensatórias do Projeto Tâmega em linha com o estipulado na DIA/RECAPE do SET"", outorgado em 3/07/2020, a qual consubstancia a alteração ao cronograma de execução dos trabalhos a realizar (anos 2021-2023), bem como a redefinição da área a intervir (redução), com a consequente diminuição dos valores associados, de acordo com os motivos referidos no ofício (reg. 5188, de 2/Dez.) da Comunidade Local dos Baldios de Fiães do Tâmega e Veral.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de aditamento (1.ª) e tendo concordado com o conteúdo da mesma, deliberou, por unanimidade, aprová-la, bem como remetê-la nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro à aprovação da

Assembleia Municipal. A despesa tem enquadramento nos documentos previsionais do Município para o ano de 2021 (PAM 2019A2 – Quadro Iberdrola).

**355 – Proposta Covid-19 / Medidas de Apoio ao Consumo de Água não Doméstico**

Considerando a prossecução da missão de serviço público legalmente cometida às autarquias locais; A satisfação das necessidades coletivas das populações; Que a saúde, a ação social e a proteção civil são algumas das mais relevantes e essenciais atribuições do Município, nos termos do preceituado no Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Que o atual surto de coronavírus levou a que a Organização Mundial de Saúde declarasse, a esse propósito, a situação de pandemia (crise); O Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro, do Presidente da República, que declara o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública; O Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, que regulamenta a aplicação do estado de emergência, em que são previstas medidas regras aplicáveis às pessoas e à suspensão de determinados tipos de instalações, estabelecimentos e atividades; Que importa a adoção das medidas de medidas também à escala local, protegendo-se e apoiando-se as populações; Que as populações, especialmente as mais vulneráveis, devem apoiadas neste momento tão crítico e relevante para o nosso futuro coletivo. Que importa introduzir medidas de apoio mitigadoras das consequências humanas e

sociais do presente surto. Nestas condições foi então presente uma informação da DGAT, no seguimento da declaração do estado de emergência decretado no passado dia 8 de Novembro, através do Decreto do Presidente da República n.º 8/2020, de 8 de Novembro e em sintonia coma Organização Mundial de Saúde que classificou como pandemia da doença COVID-19, através da qual é proposta a implementação de medidas excecionais e temporárias para mitigar os efeitos da referida pandemia e que a seguir se transcreve na íntegra: *Assunto: MEDIDAS COVID19. Com o intuito de mitigar o impacto económico da epidemia Covid-19 na área do Concelho e assim diminuir o esforço financeiro das pequenas e médias empresas, ao nível do abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e resíduos urbanos, proponho a V. Ex., a aplicação das medidas abaixo mencionadas e até ao período de três meses: Desconto de 50% aos clientes não domésticos e aplicado ao valor total das faturas de dezembro e janeiro e fevereiro de 2021; Estima-se que os valores do desconto correspondam a 10.750,00 € (50% dos valores cobrados nos períodos homólogos). À consideração Superior; Boticas, 25 de novembro de 2020; O Chefe da Divisão; Óscar Lucas".*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da informação referida e deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, determinando, em consequência, a aplicação das medidas devidamente identificadas na referida informação, as quais envolvem, a título meramente previsional

e para o período em causa, um custo na ordem de Dez mil e setecentos e cinquenta euros (10.750,00 €).

**356 – Proposta COVID-19 / Medidas de Apoio a Empresários e Comércio Local**

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta relativamente ao assunto em epígrafe e qual a seguir se transcreve na íntegra: *"PROPOSTA COVID-19 - MEDIDAS DE APOIO A EMPRESÁRIOS E COMÉRCIO LOCAL Considerando: Desde início de março, a Câmara Municipal do Boticas tem vindo a adotar diversas medidas que procuram, a cada momento, e em face das circunstâncias de exceção que todosestamos a viver, dar o seu contributo para garantir a segurança e a saúde dos munícipes e assegurar a continuidade do funcionamento dos serviços públicos e apoiar, com medidas excepcionais, as famílias e ainda o comercio local; O Estado de Emergência do País determinou, numa fase inicial o encerramento temporário de muitas empresas, e neste momento, verificam-se, entre outras, restrições muito significativas nos horários de funcionamento, na circulação e obrigatoriedade de recolhimento; Que decorrem destas limitações impactos negativos altamente penalizadores para a economia do Concelho de Boticas, em especial para o comércio local e restauração, setores maioritariamente de cariz familiar e que que viram os seus rendimentos diminuídos, e que se encontram economicamente muito afectados, estando muitos deles em vias de fechar portas; Que urge, a par do Governo Central, a quem incumbe a responsabilidade principal, apoiar*

*a promoção e dinamização do comércio local, das empresas e da restauração do Concelho de Boticas; Assim, nos termos do disposto nos artigos 23.º, n.º 2 alíneas g), h), i), j), e m), e 33.º n.º 1, alínea ff) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho que a Câmara Municipal de Boticas delibere aprovar: No âmbito de uma Campanha de Incentivo aos Empresários e Comércio Local - atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros), a cada comerciante/empresário sediado no Concelho de Boticas, desde que promova a decoração da "Montra de Natal" no seu estabelecimento. - Para o efeito, o comerciante deverá deter a situação tributária regularizada, bem como inscrever-se nos serviços de atendimento da Camara Municipal até ao dia 18 de dezembro de 2020;- No momento da inscrição o comerciante/empresário deverá trazer comprovativos da Montra decorada (fotos), bem como disponibilizar o seu IBAN/Nº da Conta Bancaria (onde conste o nome do titular do empresário/comerciante); - A transferência da compartição ocorrerá a partir da 2ª quinzena de janeiro de 2021. As medidas propostas e aprovadas pelo executivo municipal são resultado da perceção, análise e ponderação à data, podendo haver em qualquer momento a introdução de medidas novas ou alteração destas, decorrentes de novos factos ou ocorrências nestes tempos de incerteza. Boticas, 27 novembro de 2020. Presidente Câmara, Fernando Queiroga".*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e tendo concordado com o teor da mesma deliberou, por unanimidade, aprová-la. A despesa correspondente tem enquadramento orçamental na rubrica do PAM A007/0021 no orçamento municipal do ano 2021.

**357 – Proposta COVID-19 / Medidas de Apoio a Feirantes e Bancas do Mercado**

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta relativamente ao assunto em epígrafe e qual a seguir se transcreve na íntegra: "*PROPOSTA COVID-19 - MEDIDAS DE APOIO A FEIRANTES E BANCAS DO MERCADO Considerando: A pandemia de Covid-19 tem tido impactos profundos nos vários setores da economia, obrigando, numa fase inicial, ao encerramento e à suspensão de muitas actividades económicas e, posteriormente, impondo restrições muito significativas, ao nível da circulação e recolhimento obrigatório, e ao cumprimento das normas emanadas pela DGS para prevenção da transmissão da Covid-19 que resultaram em custos acrescidos para o exercício dessas mesmas actividades; A Câmara Municipal de Boticas tem vindo a implementar medidas de apoio ao setor económico que visam minimizar os custos da crise causada pela Covid-19 e, em face das circunstâncias de exceção que todos estamos a viver, dar o seu contributo para apoiar as actividades económicas e as famílias, reduzindo a perda acentuada de rendimentos das mesmas e os impactos sociais daí resultantes; Que a atividade de feirante e vendedores em banca do Mercado Municipal foi uma das mais*

*afectadas pelas restrições impostas, tendo estado completamente parada nos meses de março, abril e maio, e reabrindo depois com muitas restrições e condicionalismos, com um conjunto significativo de regras a cumprir e com um número muito mais reduzido de clientes, fruto das já referidas restrições à mobilidade e da proibição de circulação entre concelhos, pondo em causa a sobrevivência de muitos dos que se dedicam a esta atividade, como resultado da perda significativa de rendimentos; Que os impactos negativos são altamente penalizadores para estes agentes económicos, cuja actividade é maioritariamente de cariz familiar, enfrentando muitos deles graves problemas financeiros, com impactos muito negativos no futuro próximo; Que urge, a par do Governo Central, a quem incumbe a responsabilidade principal, apoiar estes agentes económicos e a sua atividade; Assim, nos termos do disposto nos artigos 23.º, n.º 2 alíneas g), h), i), j), e m), e 33.º n.º 1, alínea ff) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, proponho que a Câmara Municipal de Boticas delibere aprovar: A isenção do valor das Taxas a cobrar a Feirantes e Vendedores nas Bancas do Mercado Municipal no decorrer do 1º semestre de 2021. - Para o efeito, os Feirantes e os Vendedores nas Bancas do Mercado Municipal deverão requerer a Licença nos Serviços de Atendimento da Câmara Municipal, solicitando, igualmente, a isenção do pagamento das respectivas taxas; As medidas propostas e aprovadas pelo executivo municipal são resultado da perceção, análise e*

*ponderação à data, podendo haver em qualquer momento a introdução de medidas novas ou alteração destas, decorrentes de novos factos ou novas ocorrências de especial relevância. Boticas, 27 novembro de 2020 Presidente Câmara, Fernando Queiroga.*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e tendo concordado com o teor da mesma deliberou, por unanimidade, aprová-la.

**358 - Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações Alimentadas em AT MT, BTE, BTN e IP dos Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços, Vila Pouca de Aguiar e AMAT / Concurso Público Internacional**

Presente uma informação apresentada pela Unidade Municipal de Aprovisionamento e Contratação e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações Alimentadas em AT MT, BTE, BTN e IP dos Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços, Vila Pouca de Aguiar e AMAT / Abertura de Procedimento Considerando que: 1. Face à legislação em vigor torna-se necessária a contratação, em mercado liberalizado, do fornecimento de energia elétrica em alta tensão (AT), média tensão (MT), baixa tensão especial (BTE) e baixa tensão normal (BTN) e iluminação pública (IP) para as diversas instalações de consumo do Município de Boticas, identificadas no anexo I do Caderno de Encargos do procedimento aquisitivo que ora se vai propor que seja aprovado; 2.O artigo 39.º, n.º*

*1, alínea a), do CCP, permite que as entidades adjudicantes referidas no artigo 2º do mesmo Código (onde se contam designadamente as autarquias locais), se agrupem com vista à formação de um contrato cuja execução seja do interesse de todas as entidades agrupadas; 3. Do agrupamento de entidades adjudicantes, para além da simplificação processual dado haver um único procedimento de formação do contrato, pode resultar uma significativa redução de meios e de custos; 4. Ciente dessas circunstâncias, o Conselho Diretivo da Associação de Municípios do Alto Tâmega, em reunião realizada no dia 03 de Novembro de 2020, aprovou um Protocolo para a constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes envolvendo aquela Associação e os seis municípios associados, onde se inclui o Município de Boticas, ficando designada a Associação de Municípios do Alto Tâmega, para efeitos do estabelecido no n.º 2, do artigo 39.º, do CCP, como Representante do Agrupamento, tendo em vista desencadear um procedimento conjunto para adjudicar o fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações Alimentadas em Alta Tensão, Média Tensão, Baixa Tensão Especial, Baixa Tensão Normal e IP, por forma a satisfazer as necessidades de energia elétrica das entidades adjudicantes agrupadas, designadamente para instalações, edifícios e iluminação pública;5. Mais ficou estabelecido naquele Protocolo que as partes acordaram para o efeito proceder ao lançamento de um único procedimento por concurso público, denominado "Concurso Público Internacional para*

*Alimentadas em AT MT, BTE, BTN e IP dos Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços, Vila Pouca de Aguiar e AMAT", nos termos do disposto no artigo 16.°, n.º 1, alínea c), 17.°, 18.° e 20.°, n.°1, alínea a), todos do CCP; 6. Importa assim dar início ao procedimento pré-contratual de formação do contrato para a aquisição de energia elétrica, nos termos acordados no referido Protocolo, sendo que no caso do Município de Boticas aquela despesa será dotada e cabimentada na rubrica orçamental respetiva, no montante necessário ao cumprimento do contrato a estabelecer pelo município; 7. Face ao valor da despesa expectável com o fornecimento de energia elétrica em causa ao Município de Boticas, compete à Câmara Municipal a decisão de autorização da despesa, como estabelece o art.° 18.°, n. ° 1, alínea b), do Decreto-Lei n.° 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo art.° 14.°, n.° 1, alínea f), do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, estando implícita nesta competência a decisão de contratar e a decisão de escolha do procedimento a que se referem, respetivamente, os artigos 36° e 38.° do CCP. Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere: a) Autorizar, o início e tipo de procedimento, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 36.° do CCP, da contratação do fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em Alta Tensão, Média Tensão, Baixa Tensão Especial, Baixa Tensão Normal e IP para satisfação de necessidades de energia elétrica de instalações, edifícios e*

*iluminação pública do Município, no âmbito do Agrupamento de Entidades Adjudicantes referidos no supramencionado protocolo, ficando a Associação de Municípios do Alto Tâmega como Representante do Agrupamento; b) Autorizar, de acordo com o protocolo para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes e com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, e nos termos dos artigos 36º e 38º do CCP, a abertura do procedimento – Concurso Público com Publicidade Internacional previsto na alínea c), do n.º 1, e e), do n.º 2, ambos do artigo 16º, e alínea a), do n.º 1, do artigo 20º e artigos 130º e 131º, todos do CCP para a aquisição dos serviços em causa; c) Aprovar as peças do procedimento (Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Minuta do Anúncio e Informação sobre a inexistência de preço base), anexos à presente informação; d) Autorizar, para que se proceda à publicitação do concurso através do respetivo anúncio no Diário da República, no Jornal Oficial da União Europeia e ainda na plataforma eletrónica utilizada pela Associação de Municípios do Alto Tâmega. Câmara Municipal de Boticas, 02 de Dezembro de 2020 À consideração Superior Paulo Jorge, Dr.º Chefe UMAC Anexos: - Programa de Concurso - Caderno de Encargo – Minuta do Anúncio - Informação sobre a inexistência de preço base".*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida informação e após ter procedido à sua apreciação deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma, aprovando-a e determinando a abertura do Concurso Público

Internacional e a aprovação das consequentes peças do procedimento.

## OUTROS

### 359 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 12 horas e 25 minutos.

### Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.